



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito
Rua: Joaquim Caetano da Silva – 460 – Centro
Fone/Fax: (96) 3521-1101
E-mail: oiapoquepm@hotmail.com

LEI Nº 482/2013 – PMO

Institui a criação de ponto de parada (embarque e desembarque) para mototáxis regulamentados e associados na Associação dos Mototaxistas de Oiapoque - COMTAX, na orla municipal, tendo como referência a Rua Joaquim Caetano da Silva, correspondente ao perímetro entre o monumento histórico do município e o estabelecimento Casa Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE: Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída a criação de ponto de parada (embarque e desembarque) para **MOTOTÁXIS** regulamentados e associados na Associação dos Mototaxistas de Oiapoque - COMTAX, na orla municipal, tendo como referência a Rua Joaquim Caetano da Silva, correspondente ao perímetro entre o monumento histórico do município e o estabelecimento Casa Brasil.

Art. 2º - a quantidade de pontos serão oficializados, a localização e o número de vagas para cada mototáxis, será disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a devida observância de critérios técnicos.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, deverá observar para os mototaxistas permissionários regras que garantam direitos em relação à transferência da permissão e da vaga para aos seus sucessores hereditários, bem como para outra pessoa ou familiar no caso de aposentadoria, doença grave ou incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Oiapoque, em 06 de março de 2014.


MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque
Miguel Caetano de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF 212 746 141-04